



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IRUPI  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

**EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2014**

**PROCESSO DE SELEÇÃO E ADMISSÃO DE PROFESSORES MAPA IV, MAPB IV, MAPP V (PEDAGOGOS), CUIDADORES E AUXILIARES DE SECRETARIA ESCOLAR EM REGIME DE DESIGNAÇÃO TEMPORÁRIA, PARA O EXERCÍCIO DA FUNÇÃO DE REGÊNCIA DE CLASSE, PEDAGÓGICA E AUXILIAR DE SECRETARIA ESCOLAR NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, NA EDUCAÇÃO INFANTIL E NO ENSINO FUNDAMENTAL, COM O OBJETIVO DE CADASTRO DE RESERVA PARA ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, PARA O ANO LETIVO DE 2014.**

**EDMAR ARAUJO DE LIMA**, Prefeito Municipal (em exercício) de Irupi/ES, no uso de suas atribuições legais, torna público o Edital para o processo de seleção e admissão de professores MAPA IV, MAPB IV, MAPP V (pedagogos), cuidadores e auxiliares de secretaria escolar em regime de designação temporária, para o exercício da função de regência de classe, pedagógica e auxiliar de secretaria escolar na Rede Municipal de Ensino, na educação infantil e no ensino fundamental, com o objetivo de cadastro de reserva para atendimento às necessidades de excepcional interesse público da Rede Municipal de Ensino, para o ano letivo de 2014.

**1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1.1 O processo de seleção e admissão de professores MAPA IV, MAPB IV, MAPP V (pedagogos), cuidadores e auxiliares de secretaria escolar em regime de designação temporária, para o exercício da função de regência de classe, pedagógica e auxiliar de secretaria escolar na Rede Municipal de Ensino, na educação infantil e no ensino fundamental, com o objetivo de cadastro de reserva para atendimento às necessidades de excepcional interesse público da Rede Municipal de Ensino para o ano letivo de 2014, será coordenado pela Secretaria Municipal de Educação e reger-se-á pelas disposições do presente Edital.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IRUPI**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

1.2 O regime de designação temporária será feito para os professores, cuidadores e auxiliares de secretaria escolar constantes do **ANEXO I** do presente Edital, cujas funções, pré-requisitos, vencimentos, atribuições e jornada de trabalho, estão ali afixados.

1.3 O local da inscrição e seleção será na Secretaria Municipal de Educação, situada a Rua Jalma Gomes de Freitas, 151 – Centro – Irupi – ES e a chamada ocorrerá conforme o surgimento de vagas.

## **2. DAS INSCRIÇÕES**

2.1 A inscrição do candidato em regime de designação temporária será realizada na sede da Secretaria Municipal de Educação, situada a Rua Jalma Gomes de Freitas, 151 – Centro – Irupi – ES, no período de **28/01/2014** a **03/02/2014** de **9h00** às **15h00**;

§ 1º - O candidato em regime de designação temporária preencherá o formulário de inscrição incluindo dados pessoais, número de títulos e meses trabalhados conforme regulamentação deste edital, sendo vedadas rasuras ou emendas, bem como a omissão de quaisquer informações solicitadas;

§ 2º - As informações inseridas na ficha de inscrição e a respectiva comprovação através de documentos são de inteira responsabilidade do candidato;

§ 3º - O formulário de inscrição que contiver dados inverídicos implicará no indeferimento ou reclassificação do candidato, conforme a análise e decisão da comissão;

§ 4º - Para validar a inscrição, o candidato deverá apresentar documentação dos dados que foram inseridos na ficha de inscrição, a saber:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IRUPI**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

- I) Cópia de um documento de identidade com foto;
- II) Cópia do CPF;
- III) Cópia do Título de Eleitor;
- IV) Comprovante da última votação ou Declaração do Cartório Eleitoral;
- V) Cópia do Certificado de Reservista (caso masculino);
- VI) Cópia do diploma/histórico escolar do ensino médio ou superior na área de educação;
- VII) Declaração de aprovação, histórico e data da colação de grau para os que forem concluir o Ensino Superior na área da educação até dezembro de 2014;
- VIII) Comprovante original de atuação em regência de classe, cuidador, secretariado escolar ou função pedagógica, na condição de Designado Temporário assinado pelo diretor da escola;
- IX) Cópias de certificados/diplomas de cursos, ministração de oficinas e palestras, participação em cursos na qualidade de formador/tutor, todos na área educacional;
- X) O comprovante de atuação em regência de classe ou função pedagógica para os profissionais que atuaram na zona rural e na SEME será fornecido pela Secretaria Municipal de Educação;

§ 5º - São requisitos para a Inscrição:

- I - Ter nacionalidade brasileira ou equiparada;
- II – Estar no gozo dos direitos políticos;
- III - Estar em dia com as obrigações militares e eleitorais;
- IV – Ter, na data da inscrição, a idade mínima de 18 (dezoito) anos;
- V - Possuir a habilitação exigida para o cargo e demais qualificações requeridas no processo seletivo;
- VI - Não se enquadrar na vedação de acúmulo de cargos e remuneração, prevista no Inciso XVI e § 10, ambos do artigo 37 da Constituição Federal;
- VII – Conhecer as exigências estabelecidas neste Edital e estar de acordo com elas.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IRUPI**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

2.2 No ato da inscrição o candidato deverá optar pelo campo de atuação conforme sua formação, podendo, para tanto, concorrer a, no máximo, dois (02) campos;

2.3 Os candidatos que não possuem habilitação na área da educação deverão apresentar diploma/histórico da habilitação (curso superior) e declaração de no mínimo 6 meses de experiência de regência de classe na área pretendida, assinada pelo Diretor da Escola.

2.4 O candidato que se inscrever em educação especial, deverá apresentar certificado de no mínimo 120 (cento e vinte) horas em Atendimento Educacional Especializado.

2.5 No ato da validação da inscrição o candidato deverá apresentar CÓPIA RUBRICADA PELO CANDIDATO de todos os documentos, organizados em envelope tamanho ofício, identificando neste envelope o nome do candidato e a(s) vaga(s) pleiteada(s).

2.6 Juntamente aos documentos, o candidato deverá declarar em formulário próprio a quantidade de folhas que está entregando. Ato seguinte, o envelope será lacrado.

2.7 Não será computado para fins de contagem de pontos o tempo de serviço como efetivo;

2.8 O candidato poderá se inscrever para, no máximo, duas vagas.

### **3. DAS CLASSIFICAÇÕES**

3.1 A análise do processo de seleção, previsto neste edital, será realizada pela Comissão Especial de Realização do Processo Seletivo, nomeada através da Portaria nº 087 de 19/12/2013.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IRUPI**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

3.2 A referida Comissão coordenará o processo de classificação de acordo com os critérios estabelecidos neste edital.

3.3 O processo de classificação dos candidatos inscritos para a função regente de classe, cuidadores, auxiliares de secretaria escolar e pedagogos abrangerá os seguintes itens:

I - Graduação;

II - Capacitação na área educacional concluída nos anos de 2009 a 2013;

III - Tempo de atuação na função pleiteada;

3.4 A pontuação referente ao tempo de atuação na área pleiteada será concernente à declaração mencionada no item 2.1, §4º, VIII deste edital, conforme discriminação a seguir:

I - Serão atribuídos 2,0 (dois) pontos por mês de trabalho completo no serviço público da Prefeitura Municipal de Irupi, até o limite global de 36 (trinta e seis) meses;

II - Será atribuído 1,0 (um) ponto por mês de trabalho completo no serviço público estadual ou municipal (qualquer Estado ou Município), até o limite global de 36 (trinta e seis) meses;

Parágrafo Único: Serão computados apenas 36 meses trabalhados, devendo o candidato optar pelo tempo/instituição ao qual pretende o cômputo.

3.5 A atribuição de pontos referentes à formação acadêmica e cursos obedecerá aos critérios definidos neste edital, item 2.1, §4º, VI, assim discriminados:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IRUPI**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

I - Pós-graduação na área de educação com duração mínima de 360 horas - 05 (cinco) pontos, no máximo dois documentos;

II - Curso com duração mínima de 180 horas – 04 (quatro) pontos, no máximo três (03) documentos;

III - Curso com duração mínima de 120 horas – 03 (três) pontos, no máximo três (03) documentos;

IV - Curso com duração mínima de 40 horas – 01 (um) ponto, no máximo três (03) documentos;

V - Curso de Formação do Programa Agrinho – 1,5 (um vírgula cinco) pontos, no máximo um (01) documento;

VI - Curso de Formação de Inclusão na Educação Infantil – 0,5 (meio) ponto, no máximo três (03) documentos;

VII - Ministração de oficinas e palestras na área da educação - 0,5 (meio) ponto, no máximo três (03) documentos;

§ 2º Serão considerados os diplomas ou certificados de cursos na área educacional; diplomas ou certificados de ministração de oficinas e palestras; diplomas ou certificados de participação em cursos na qualidade de formador/tutor; todos expedidos por Instituições de Ensino Superior credenciadas pelo MEC, Conselho Estadual de Educação, Secretaria Municipal de Educação de Irupi ou em parceria com esta Secretaria. Todos os itens anteriormente descritos concluídos nos anos de 2009 a 2013.

§ 3º Os cursos de pedagogia apostilados só terão validade acompanhados de histórico.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IRUPI**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

#### **4. DOS DESEMPATES**

4.1 Nos casos de empate na classificação, o desempate obedecerá a seguinte ordem de prioridade:

I - Maior tempo de atuação na área pleiteada;

II - Maior idade.

#### **5. DOS RESULTADOS**

5.1 A lista de classificação preliminar dos candidatos em regime de designação temporária será divulgada pela Secretaria Municipal de Educação a partir de 06 de fevereiro de 2014.

#### **6. DOS RECURSOS**

6.1 O recurso para revisão de pontos na classificação será requerido pelo candidato, por escrito, à Comissão do Concurso, na Sede da Secretaria Municipal de Educação durante seu horário de funcionamento e num prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após a divulgação da classificação.

6.2 – Os recursos que não estiverem devidamente fundamentados serão indeferidos de plano.

6.3 – Os recursos serão instruídos pela Comissão Especial de Realização do Processo Seletivo, contendo o parecer da Comissão pela procedência ou improcedência e serão decididos pela secretária Municipal de Educação, no prazo de até 1 (um) dia após o término do prazo recursal.

#### **7. DAS VAGAS**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IRUPI**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

7.1 As vagas destinadas a este processo seletivo serão divulgadas e ou apresentadas pela Secretaria Municipal de Educação conforme necessidades surgidas no decorrer do ano letivo de 2014.

## **8. DAS CHAMADAS**

8.1 Tratando-se de processo para cadastro de reserva de professores, cuidadores e auxiliares de secretaria escolar em regime de designação temporária, a chamada dos classificados poderá ser pública, feita por telefone ou e-mail fornecidos pelo candidato no ato de inscrição, de acordo com a necessidade da rede municipal de ensino.

8.2 Após o primeiro contato por telefone ou 24 horas de comunicação via e-mail, o candidato que não se manifestar ou recusar a vaga ofertada será reclassificado automaticamente, sendo reposicionado no final da listagem.

## **9. DO CONTRATO**

9.1 – A designação em caráter temporário de que trata esse Edital dar-se-á mediante celebração de contrato administrativo de prestação de serviços por tempo determinado, devendo o candidato apresentar-se ao Setor de Recursos Humanos para apresentação de documentação exigida pelo referido setor.

9.2 – O contratado poderá requerer a rescisão do contrato antes do prazo nele previsto, desde que o faça com antecedência mínima de 15 dias, de forma a permitir sua substituição a contento, sob pena de ser declarado impedido de participar de processos seletivos públicos no Município de Irupi pelo prazo de dois (02) anos.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IRUPI**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

9.3 – As contratações obedecerão rigorosamente aos planos de carreiras, aos níveis e vencimentos de cada cargo, bem como, deverão atender a todos os requisitos necessários ao preenchimento, inclusive ao disposto no artigo 27, inciso XI, da Constituição Federal.

9.4 – Os vencimentos dos servidores contratados serão pagos conforme tabela salarial do Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos dos Servidores Público Municipais e a Tabela Salarial do Magistério Público Municipal, atendendo-se as legislações municipais específicas.

## **9. DAS CESSAÇÕES DA DESIGNAÇÃO TEMPORÁRIA**

9.1 A Secretaria Municipal de Educação poderá solicitar a suspensão do contrato de designação temporária nas seguintes situações:

- assunção do funcionário efetivo;
- redução de turmas; ou
- não estar desempenhando satisfatoriamente a função.

9.2 Os casos omissos serão decididos pela Secretaria Municipal de Educação juntamente com a comissão responsável pelo processo.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IRUPI**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

**10. CRONOGRAMA**

<b><u>ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO</u></b>	<b><u>DATA</u></b>
<b>DIVULGAÇÃO DO EDITAL</b>	23 de Janeiro de 2013.
<b>INSCRIÇÃO</b>	28 de Janeiro de 2013 a 03 de Fevereiro de 2013.
<b>CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR</b>	06 de Fevereiro de 2013.
<b>RECURSO</b>	07 de Fevereiro de 2013.
<b>ANÁLISE DE RECURSOS</b>	10 de Fevereiro de 2013.
<b>CLASSIFICAÇÃO APÓS RECURSOS</b>	14 de Fevereiro de 2013.

Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

Irupi/ES, 23 de janeiro de 2014.

**EDMAR ARAUJO LIMA**  
Prefeito Municipal

Rua Jalmás Gomes de Freitas, n°. 151, Centro, Município de Irupi/ES, CEP 29.398-000  
Telefax: 028 – 3548-1212



PREFEITURA MUNICIPAL DE IRUPI  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

ANEXO I

Cargos	Número de Vagas	Vencimento Base	Carga Horária Semanal	Escolaridade e Pré Requisitos	Atribuições
Professor Pedagogo (MAPP V)	Reserva	R\$ 1.434,32	25 horas	Licenciatura Plena em Pedagogia com habilitação ou cursos de Pós Graduação em supervisão ou orientação, obtido por meio de Diploma ou Certificado de duração mínima de 360 horas, regulamentada pelo Conselho Nacional de Educação, com aprovação de monografia.	Responsável pela supervisão, orientação e inspeção do processo didático como elemento articulador no planejamento, acompanhamento, controle e avaliação das atividades pedagógicas conforme o plano de desenvolvimento institucional.
Professor: Educação Infantil (MAPA IV)	Reserva	R\$ 1.304,38	25 horas	Licenciatura Plena em Pedagogia ou Normal Superior e curso na área de no mínimo 180 horas.	Ministrar aulas, ensinando o conteúdo de forma integrada e compreensível, zelando pela aprendizagem dos alunos. Cultivar o desenvolvimento dos valores éticos. Participar do processo de elaboração e execução do projeto político pedagógico da escola entre outras funções.
Professor: 1º ao 5º ano	Reserva	R\$ 1.304,38	25 horas	Licenciatura Plena em Pedagogia ou Normal Superior.	Ministrar aulas, ensinando o conteúdo de forma integrada e



PREFEITURA MUNICIPAL DE IRUPI  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

(MAPA IV)					compreensível, zelando pela aprendizagem dos alunos. Cultivar o desenvolvimento dos valores éticos. Participar do processo de elaboração e execução do projeto político pedagógico da escola entre outras funções.
Professor: Língua Portuguesa Matemática (MAPB IV)	Reserva	R\$ 1.304,38	25 horas	Formação Docente em Nível Superior na área pleiteada com Graduação Plena para o exercício nas quatro últimas séries do Ensino Fundamental.	Ministrar aulas, ensinando o conteúdo de forma integrada e compreensível, zelando pela aprendizagem dos alunos. Cultivar o desenvolvimento dos valores éticos. Participar do processo de elaboração e execução do projeto político pedagógico da escola entre outras funções.
Professor: História Geografia Inglês Educação Física Artes Ciências	Reserva	R\$ 945,28	16 horas	Formação Docente em Nível Superior na área pleiteada com Graduação Plena para o exercício nas quatro últimas séries do Ensino Fundamental. Obs: Para Educador Físico será necessário registro no órgão de	Ministrar aulas, ensinando o conteúdo de forma integrada e compreensível, zelando pela aprendizagem dos alunos. Cultivar o desenvolvimento dos valores éticos. Participar do processo de elaboração e



PREFEITURA MUNICIPAL DE IRUPI  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

(MAPB IV)				classe.	execução do projeto político pedagógico da escola entre outras funções.
Professor: Ensino Religioso (MAPB IV)	Reserva	R\$ 945,28	16 horas	Formação Docente em Nível Superior em qualquer área de formação e curso de no mínimo 180 horas na área específica.	
Cuidador para Crianças com Necessidades Especiais (Carreira I)	Reserva	R\$ 724,00	40 horas	Ensino Médio Completo	Entender sobre os cuidados básico de atividades de vida diária e prática do cotidiano dos alunos, saber abordar os alunos para os cuidados pessoais, bem como auxiliá-lo no uso do banheiro, conhecer sobre adequação postural para pessoa com pouca ou nenhuma mobilidade e movimento corporal nos cuidados necessários, compreender indicações básicas contidas no histórico escolar do aluno com referências as necessidades básicas educacionais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IRUPI  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Auxiliar de Secretaria Escolar (Carreira IV)	Reserva	R\$ 724,00	30 horas	Ensino médio completo, acrescido de curso de digitação, e informática básica com curso de Microsoft World e Excel; treinamento ou capacitação na área.	Recepcionar e atender ao público interno e externo, prestando informações simples, anotando recados; receber e efetuar o encaminhamento imediato de correspondências; atender a chamadas telefônicas, anotando ou enviando recados, fax, para obter, fornecer informações; datilografar e/ou digitar textos, documentos, laudos, tabelas e outros originais, bem como conferir a datilografia ou digitação; operar microcomputador, utilizando programas básicos e aplicativos, para incluir, alterar e obter dados e informações, bem como consultar registros; receber material de fornecedores, conferindo as especificações dos materiais com os documentos de entrega; executar as tarefas auxiliares relativos à entrada, saída, armazenamento e controle
--	---------	------------	----------	--	---



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IRUPI**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

					<p>do almoxarifado, conferindo estoques, identificando as necessidades de reposição, elaborando mapas de controle e, sob orientação, os inventários dos materiais permanentes e de consumo; distribuir material, de acordo com solicitações, e informar sobre a necessidade de reposição; fazer, sob orientação, cadastro de fornecedores e de serviços; executar serviço de reprodução de documentos, zelando por sua ordem; conferir cartões de ponto e boletins de frequência de servidores, efetuando anotações e registros necessários, lançando faltas, atrasos, horas-extras, insalubridade e adicional noturno, preenchendo mapas e providenciando a remessa para os órgãos competentes; fazer anotações em carteiras profissionais e fichas funcionais;</p>
--	--	--	--	--	--



PREFEITURA MUNICIPAL DE IRUPI  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

					<p>preencher fichas, formulários e mapas, conferindo as informações e os documentos originais; elaborar, sob orientação, demonstrativos e relações, realizando os levantamentos necessários; redigir correspondências, atas e atos de acordo com padrões pré-estabelecidos; distribuir material, de acordo com solicitações, e informar sobre a necessidade de reposição; abrir fichas contábeis, conforme orientação recebida; lançar, em fichas próprias, os valores das contas em movimento; conferir comprovantes contábeis e outros documentos relativos a operações de lançamento; arquivar fichas e documentos, separando-os e guardando-os segundo critério preestabelecido; datilografar ou digitar fichas, mapas demonstrativos, relatórios</p>
--	--	--	--	--	---



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IRUPI**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

					contábeis e similares, copiando modelo ou minuta preparada pela chefia; operar máquinas calculadoras; zelar pela conservação de equipamentos utilizados e comunicar à chefia qualquer defeito de funcionamento verificado, a fim de que seja providenciado o reparo; protocolar e distribuir documentos registrando e acompanhando os mesmos; receber, conferir e registrar a tramitação de papéis e documentos, cumprindo as normas referentes a protocolo; - executar outras tarefas correlatas.
--	--	--	--	--	---

Obs.: Aos vencimentos inferiores a um (01) salário mínimo será aplicado um complemento salarial, garantindo o mínimo constitucional vigente à data do efetivo pagamento.